



ID: 16F6C89AC91E4



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Avenida Cláudio de Santana Braga, s/nº, Centro,
Fartura do Piauí, CEP 64778-00
CNPJ: 04.826.394/0001-92

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026 – FARTURA DO PIAUÍ/PI, 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe Sobre a Criação de Cargos em Comissão na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Fartura do Piauí/PI e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fartura do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, e com base na legislação vigente,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Ficam criados no quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal, os quadros de provimento em comissão:

- I. Assessor Nível I – 03 (três vagas);
- II. Auxiliar Legislativo – 02 (duas) vaga;
- III. Recepcionista – 02 (duas) vaga
- IV. Tesoureiro – 01 (uma) vaga

Parágrafo Único. A investidura nos cargos em comissão será de livre nomeação e exoneração do (a) Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. São atribuições do Assessor Nível I.

I. Responsável pelo acompanhamento e assessoramento do parlamentar nas atividades externas representativas do mandato, bem como pelo agendamento de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil.

II. Contribuir com o desenvolvimento das atividades parlamentares, auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação, sugerir medidas para a melhoria da execução das atividades parlamentares.

III. Representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Avenida Cláudio de Santana Braga, s/nº, Centro,
Fartura do Piauí, CEP 64778-00
CNPJ: 04.826.394/0001-92

IV. O servidor que for nomeado para o cargo de Assessor Nível I perceberá o vencimento de R\$ 1.621 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º. São atribuições do Auxiliar Legislativo.

I. Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos vereadores, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;

II. Prestar assessoramento ao Vereador, quando lhe for solicitado referente a projeto de leis, bem como a participação deste nas Comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal;

III. Auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes.

IV. O servidor que for nomeado para o cargo de Auxiliar Legislativo perceberá o vencimento de R\$ 1.621 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 4º São atribuições do RECEPCIONISTA

I. Responsável por recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá – los averiguando suas pretensões para prestar – lhes informações ou encaminhá – los às pessoas ou setores procurados; atender público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;

II. Controlar o acesso aos visitantes nas dependências administrativas dos gabinetes;

III. Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;

IV. Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;

V. Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências pela Câmara;

VI. Operar fotocopiadoras, organizar os documentos reproduzidos e os que lhe deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando – os aos interessados;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Avenida Cláudio de Santana Braga, s/nº, Centro,
Fartura do Piauí, CEP 64778-00
CNPJ: 04.826.394/0001-92

VII. Auxiliar quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal, efetuar atendimento tipo PABX, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas;

VIII. Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia, impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;

IX. Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos, atender com a cordialidade as chamadas telefônicas, realizar quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas;

X. Manter atualidades e sob guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta, providenciar mensalmente relatório de todas as chamadas telefônicas realizadas, em formulário próprio contendo várias informações sobre a chamada, para arquivo da Secretaria da Câmara, realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas pelo superior.

XI. O servidor que for nomeado para o cargo de Recepcionista perceberá o vencimento de R\$ 1.621 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º São atribuições do TESOUREIRO

I – Gerenciar o fluxo de contas a pagar e dos créditos a receber, zelando pela manutenção e perfeita evidenciação dos recursos das contas bancárias da Câmara Municipal, além de manter as obrigações financeiras em dia;

II – Efetuar, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal, o pagamento das despesas e a movimentação bancária dos recursos financeiros da Câmara Municipal, por qualquer meio legalmente aceito;

III – Administrar demandas de cunho financeiro, cadastral ou documental, além de buscar soluções para sanar eventuais inconsistências relativas a movimentação bancária;

IV – Gerenciar os investimentos de valores em aplicações financeiras;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

Avenida Cláudio de Santana Braga, s/nº, Centro,
Fartura do Piauí, CEP 64778-00
CNPJ: 04.826.394/0001-92

V – Realizar os demais procedimentos bancários que se fizerem necessários, observados aqueles que devem ser realizados conjuntamente com o Presidente da Câmara;

VI – Elaborar as conciliações bancárias, mantendo o controle sobre os depósitos, aplicações e retiradas das contas bancárias da Câmara Municipal;

VII – Manter o acompanhamento diário dos saldos e movimentações bancárias, providenciando a correção de eventuais inconsistências;

VIII – Acompanhar mensalmente o repasse de numerário pelo Poder Executivo;

IX – Gerenciar o fluxo financeiro, definindo o valor necessário à manutenção de cada conta bancária da Câmara Municipal, observando o volume de entrada e saída de recursos;

X – Coordenar, junto as demais unidades administrativas da Câmara Municipal, a manutenção e atualização do cadastro de contas bancárias dos servidores, vereadores, fornecedores e terceiros, a fim de evitar qualquer tipo de falha ou erro nos pagamentos ou transferências de valores;

XI – Comprovar a fornecedores, servidores, vereadores e terceiros pagamentos ou créditos efetuados pela Câmara Municipal;

XII – Solucionar junto a fornecedores, servidores, vereadores, terceiros ou instituições bancárias eventuais divergências entre os valores devidos e os pagos pela Câmara Municipal, efetuando as correções que se fizerem necessárias;

XIII - Coordenar a integração da Câmara Municipal com os bancos e demais instituições financeiras;

XIV – Manter arquivo atualizado e organizado de documentos de cunho financeiro, emitir boletins de caixa ou outros documentos exigidos pela legislação vigente;

XV – Planejar e coordenar outras atividades relacionadas a Tesouraria da Câmara Municipal;

XVI - O servidor que for nomeado para o cargo de Tesoureiro perceberá o vencimento de R\$ 1.621 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais).

(Continua na página seguinte)


ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

 Avenida Cláudio de Santana Braga, s/nº, Centro,
 Fartura do Piauí, CEP 64778-00
 CNPJ: 04.826.394/0001-92

Art. 7º. As despesas desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 8º. Os cargos ora criados nesta Resolução em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fartura do Piauí /PI, 09 de março de 2026.

Jildeno Campos Silva
JILDENO CAMPOS SILVA
 Presidente

Nilmar Quirino Nonato Filho
NILMAR QUIRINO NONATO FILHO
 1º Vice-Presidente

Eldio Dias de Macedo
ELDIO DIAS DE MACEDO
 2º Vice-Presidente

Raniere Nascimento Costa
RANIERE NASCIMENTO COSTA
 1º Secretário

Lourenço de Santana Nascimento
LOURENÇO DE SANTANA NASCIMENTO
 2º Secretário

ID: E6C272AC478D4


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando haver a Comissão de Contratação cumprido todas as exigências do Processo de Adesão nº 0110/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Sistema de Registro de Preços – SRP – ATA nº 036/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Longá/PI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 – P.M. Alto Longá/PI X P.M. São José do Peixe/PI, e com base no parecer jurídico, **HOMOLOGO** o presente processo, para que surta efeitos legais e jurídicos. Por conseguinte, determino a contratação da empresa L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA (MEDCAR SOLUÇÕES) - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.368/0001-30, para aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde (Ambulância – simples remoção tipo PICK-UP 4x4), no valor total de R\$ 346.450,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

São José do Peixe/PI, 03 de março de 2026.

Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe – PI

ID: 108593CDA3204


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, para que surta efeitos legais e jurídicos, o objeto do Processo de Adesão nº 0110/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2025 – Sistema de Registro de Preços – SRP – ATA nº 036/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Longá/PI – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 – P.M. Alto Longá/PI X P.M. São José do Peixe/PI. Por conseguinte, determino a contratação da empresa L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA (MEDCAR SOLUÇÕES) - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 43.004.368/0001-30, para aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde (Ambulância – simples remoção tipo PICK-UP 4x4), no valor total de R\$ 346.450,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

São José do Peixe/PI, 03 de março de 2026.

Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe - PI

ID: 6556A53AB8A94


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE – PI

 Praça Gov. Helvídio Nunes, Nº 405, Centro, São José do Peixe – Piauí
 CNPJ: 06.554.000/0001-10 CEP: 64.555-000 www.saojosedopeixe.pi.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2026

Nº DO PROCESSO ADM.	0110/2025		
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.462/23 e demais normas pertinentes.		
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de 1 (uma) Unidade Móvel de Saúde (Ambulância – simples remoção tipo PICK-UP 4x4), por meio de adesão a ata de registro de preços – Processo de Adesão nº 01/2026.		
VIGÊNCIA	90 (noventa) dias.		
VALOR GLOBAL	R\$ 346.450,00.		
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Unid. Orç.	Class. Funcional	Nat. Despesa
	02 06 01	10 302 0020 1166 0000	4.4.90.52.00
FONTES DE RECURSOS	FPM, ICMS, Tributos, FUS, FMS, FNS, Emenda Parlamentar, Recursos Próprios e Outros Recursos.		
CONTRATANTE	Prefeitura Municipal de São José do Peixe-PI		
CNPJ DA CONTRATANTE	06.554.000/0001-10		
CONTRATADA	L R DO NASCIMENTO LIMA LTDA. (MEDCAR SOLUÇÕES) - EPP		
CNPJ DA CONTRATADA	43.004.368/0001-30		
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	03/03/2026.		

Celso Antônio Mendes Coimbra
 Prefeito Municipal de São José do Peixe-PI